

Sócios do SBC – Trabalhadores da Caixa Geral de Depósitos

Considerando que com o fim do Mod. 9 os Sócios do SBC – Trabalhadores da Caixa Geral de Depósitos deixaram de poder apresentar o respetivo documento para serem ressarcidos do montante liquidado, o Conselho de Gerência delibera que todos os Sócios do SBC – Trabalhadores da Caixa Geral de Depósitos devem fazer prova do pagamento das importâncias correspondentes aos valores que lhes forem devidos nas consultas efetuadas nos Postos Clínicos dos SAMS, a fim das mesmas serem comparticipadas.

O Conselho de Gerência dos SAMS